

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 87 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da 4ª proposta apresentada pelo Município de Paranaíta no valor de R \$8.287.495,40 (oito milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V-O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII-A 4ª Proposta nº 145/2026 apresentada pelo Município de Paranaíta para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0417	ANESTESIOLOGIA	R\$ 3.780,00
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	R\$ 302.083,05
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	R\$ 491.610,60
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 1.026.126,00
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 381.962,34
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 398.988,31
0403	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	R\$ 2.085,72
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 4.484.439,00
0201	COLETA DE MATERIAL	R\$ 33.434,20
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	R\$ 45.000,00
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 568.879,00
0208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	R\$ 9.784,96
-----	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	-----

0204	DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 6.750,00
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 287.637,60
0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 69.205,62
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 126.834,00
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 48.895,00
8.287.495,40		

VIII-A Manifestação Técnica nº 00761/2026/COPASS/SES, que consta no processo SES-PRO-2026/11612 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX-A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 08 de 24 de fevereiro de 2026, que aprova a 4ª Proposta nº 145/2026 do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Paranaíta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Proposta nº 145/2026, referente à execução procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Paranaíta, totalizando o valor de R\$ 8.287.495,40 (Oito milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) composto pelo seguinte sub-grupo: 0417 anestesiologia, 0404 cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, 0406 cirurgia do aparelho circulatório, 0405 cirurgia do aparelho da visão, 0407 cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, 0409 cirurgia do aparelho geniturinário, 0403 cirurgia do sistema nervoso central e periférico, 0408 cirurgia do sistema osteomuscular, 0201 coleta de material, 0301 consultas/atendimentos/acompanhamentos, 0209 diagnóstico por endoscopia, 0208 diagnóstico por medicina nuclear in vivo, 0204 diagnóstico por radiologia, 0207 diagnóstico por ressonância magnética, 0206 diagnóstico por tomografia, 0205 diagnóstico por ultrasonografia, 0211 métodos diagnósticos em especialidades.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)	(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9d82d3ae

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar